



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

REQUERIMENTO Nº 36/2020/ACMP

A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ACMP**, entidade de classe que congrega Promotores e Procuradores de Justiça ativos e aposentados do MPCE, CNPJ n.º 63.376.032/0001-06, com sede social na Rua Dr. Gilberto Studart, n.º 1700, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, comparece, respeitosamente, à insigne presença de Vossa Excelência, com supedâneo no art. 1.º, alíneas "a" e "b" do seu Estatuto Social, ¹para apresentar **REQUERIMENTO**, o que o faz com fulcro nas razões adiante expendidas:

Inicialmente, impende asseverar que a Constituição Federal de 1988, por meio do seu art. 7º, inciso VIII, expressamente garante o direito ao décimo terceiro salário, sendo tal direito também assegurado nas Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público.

Sabe-se que o pagamento da primeira parcela do 13º salário aos membros do Ministério Público do Ceará, normalmente, ocorre no mês de julho.

1Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO", A.C.M.P., fundada em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a 26 de dezembro de 1942, tem por sede a mesma cidade, e por finalidades: a) congregar os integrantes do Ministério Público Cearense, para defesa de seus interesses e direitos; b) pugnar por uma situação de crescente prestígio para a instituição e seus representantes;



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ocorre que vários meios de comunicação têm noticiado que o Governo do Estado do Ceará tem especulado adiar o depósito da primeira parcela dos servidores em virtude da crise econômica gerada pela pandemia do Coronavírus, o que tem gerado imensa insegurança e angústia na classe ministerial.

Insta acentuar que esta Associação reconhece a gravíssima situação financeira e social que perpassa a sociedade brasileira e internacional em decorrência da pandemia global advinda do vírus SARS-COV-2, bem como seus efeitos na economia do Estado do Ceará.

Ocorre que o pagamento do 13º salário não gera despesas extras, não afetando a estabilidade das receitas públicas, visto que a sua prestação já devia constar no planejamento e orçamento público para 2020.

É salutar também denotar a necessidade da participação democrática e efetiva dos membros do Ministério Público com a total transparência dos atos, principalmente aqueles que porventura possam restringir ou retirar direitos tão arduamente conquistados.

Não menos importante, é de se registrar que muitos membros já contam com a respectiva parcela do décimo em suas economias pessoais, sendo, ademais, um grande rotor para a economia cearense.

Portanto é imperativo que tais informações sejam disponibilizadas à classe ministerial para conhecimento e devido planejamento de todos.

ISSO POSTO, certos do espírito transparente e colaborativo de Vossa Excelência, requer, esta entidade de classe que V. Exa.:



**ASSOCIAÇÃO CEARENSE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- Proceda com o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário regularmente no mês de julho de 2020 e forneça informações acerca do processo de pagamento, esclarecendo a data em que os respectivos valores serão creditados.

É o requerimento. Espera deferimento.

Fortaleza-CE, 30 de junho de 2020.

Aureliano Rebouças Júnior
Presidente da Associação Cearense do Ministério Público
(Assinado por meio do Protocolo Web)